

**CARTÃO DE RESIDENTE  
CARTÃO EMPRESA/ PESSOA COLETIVA  
NORMAS**

1. O “**Cartão de Residente**” atribui o direito a estacionar gratuitamente o veículo em qualquer lugar da respetiva zona de estacionamento de duração limitada, contíguo à **residência**, sem limite de horário, desde que aí se encontrem lugares vagos.

2. Para comprovar os requisitos de atribuição do “Cartão de Residente” deverá entregar na Câmara Municipal de Mira, GAM (Gabinete de Atendimento ao Múncipe) juntamente com o respetivo requerimento, os seguintes documentos:

a) Exibição do cartão de Cidadão / Bilhete de Identidade;

b) Cópia do documento único automóvel (Sejam proprietários de um veículo automóvel; sejam adquirentes com reserva de propriedade de um veículo automóvel; sejam locatários em regime de locação financeira de um veículo automóvel; tenham um direito legítimo de utilização de um veículo automóvel).

c) Comprovativo de morada fiscal (a obter no portal da Autoridade Tributária);

3. O “**Cartão Empresa/ Pessoa Coletiva**” atribui o direito a estacionar o veículo nas zonas de estacionamento de duração limitada, estacionamento em zona regulada, contíguas à **Empresa/ Pessoa Coletiva** desde que aí se encontrem lugares vagos.

a) Exibição do cartão de Cidadão / Bilhete de Identidade;

b) Número de Identificação de Pessoa Coletiva;

c) Cópia do documento único automóvel (Sejam proprietários de um veículo automóvel; sejam adquirentes com reserva de propriedade de um veículo automóvel; sejam locatários em regime de locação financeira de um veículo automóvel; tenham um direito legítimo de utilização de um veículo automóvel).

d) Cópia da mera comunicação prévia no balcão de empreendedor (de abertura/ início de atividade/ ou exploração.)

3. Os veículos, quando estacionados, serão obrigatoriamente identificados através do respetivo cartão de residente, a colocar no interior dos veículos, junto ao para-brisas, com o rosto para o exterior, de forma a tornar visíveis as menções neles contidas e marca do ano corrente.

4. O prazo de validade do cartão será 30 de setembro de 2025.

5. Após a emissão do cartão o requerente será notificado, por email ou telefone, para proceder ao levantamento do cartão, no GAM.